



Serviço Público Federal
MJSP - Polícia Federal
Academia Nacional de Polícia
Setor de Gestão de Contratos - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

TERMO ADITIVO Nº (1º) DO CONTRATO Nº 24/2021-ANP/DGP E PRIME/2022-GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.003888/2021-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2021-ANP/DGP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, com sede na Rodovia 001, Estrada Parque do Contorno, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mails sirlene@primebeneficios.com.br, licitacao@primebeneficios.com.br, ana.paula@primebeneficios.com.br, e flavia.moreira@primebeneficios.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 49.030.49-0, CPF nº 417.642.318-80, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 24/2021-ANP/DGP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.003888/2021-91, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 65, I, b, c/c artigo 65, § 1º, e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é acrescentar o valor bruto de R\$ 240.000,04 (duzentos e quarenta mil reais e quatro centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial bruto do Contrato, com fundamento no artigo 65, I, "b", c/c artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

1.2. O valor anterior do Contrato era o seguinte:

Grupo	Item	Especificação	Classificação da Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto	-----	Valor Total Líquido do Contrato
02 – DPF/MJSP	6. Taxa de manutenção*	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da ANP/DGP.	33.90.39.xx	Evento	-----	R\$ 0,0001*	-----	-----	R\$ 0,0678*
	7. Taxa de Combustível	Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender os veículos oficiais da frota da ANP/DGP (AUTO-GESTÃO).	33.90.39.xx	Evento	1.836	R\$ 0,0001	R\$ 0,19	-----	R\$ 0,19
	Item	Especificação		Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total dos Itens 8, 9 e 10	Desconto para os itens 8, 9 e 10	Valor com Desconto dos Itens 8, 9 e 10

8. Serviços de Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva dos veículos da ANP/DGP, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	33.90.39.xx	Real (R\$)	160.000	R\$ 1,00	R\$ 160.000,00	24,30% = R\$ 38.880,00	R\$ 121.120,00
9. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da ANP/DGP.	33.90.30.xx	Real (R\$)	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00	24,30% = R\$ 85.050,00	R\$ 264.950,00
10. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para os veículos da ANP/DGP.	33.90.30.xx	Real (R\$)	450.000	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00	4,10% = R\$ 18.450,00	R\$ 431.550,00

* Não foi emitida Nota de Empenho.

VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO DO CONTRATO: R\$ 960.000,19.

VALOR TOTAL ESTIMADO LÍQUIDO DO CONTRATO: R\$ 817.620,19.

1.3. Com o presente Termo Aditivo o valor atualizado do Contrato passará a ser o seguinte:

Grupo	Item	Especificação	Classificação da Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto	-----	Valor Total Líquido do Contrato
02 – DPF/MJSP	6. Taxa de manutenção*	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da ANP/DGP.	33.90.39.xx	Evento	-----	R\$ 0,0001*	-----	-----	R\$ 0,0678*
	7. Taxa de Combustível	Prestação de serviços de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender os veículos oficiais da frota da ANP/DGP (AUTO-GESTÃO).	33.90.39.xx	Evento	2.295	R\$ 0,0001	R\$ 0,23	-----	R\$ 0,23
	Item	Especificação		Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total dos Itens 8, 9 e 10	Desconto para os itens 8, 9 e 10	Valor com Desconto dos Itens 8, 9 e 10
	8. Serviços de Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva dos veículos da ANP/DGP, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	33.90.39.xx	Real (R\$)	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	24,30% = R\$ 48.600,00	R\$ 151.400,00
	9. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da ANP/DGP.	33.90.30.xx	Real (R\$)	437.500	R\$ 1,00	R\$ 437.500,00	24,30% = R\$ 106.312,50	R\$ 331.187,50
	10. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para os veículos da ANP/DGP.	33.90.30.xx	Real (R\$)	562.500	R\$ 1,00	R\$ 562.500,00	4,10% = R\$ 23.062,50	R\$ 539.437,50

VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,23

VALOR TOTAL ESTIMADO LÍQUIDO DO CONTRATO: R\$ 1.022.025,23.

*Não será emitida Nota de Empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal bruto estimado da contratação era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o valor anual bruto estimado de R\$ 960.000,19 (novecentos e sessenta mil reais e dezenove centavos).

2.2. O valor mensal líquido estimado da contratação era de R\$ 68.135,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais), perfazendo o valor mensal líquido estimado de R\$ 817.620,19 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).

2.3. Com o presente Termo Aditivo, o valor mensal bruto estimado passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor anual bruto de R\$ 1.200.000,23 (um milhão e duzentos mil reais e vinte e três centavos).

2.4. Com o presente Termo Aditivo, o valor mensal líquido estimado passará a ser de R\$ 85.168,77 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo valor anual líquido estimado de R\$ 1.022.025,23 (um milhão e vinte e dois mil e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília - DF, _____.

(Data de assinatura: será considerada a data assinada pela Contratante)

Assina eletronicamente pela Contratante:

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF
Ordenador de Despesas - UASG 200340

Assina eletronicamente pela Contratada:

ANA PAULA TEIXEIRA
CPF 417.642.318-80
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Testemunhas (assinam eletronicamente):

1 -

2 -

(são as duas signatárias, excetuando-se os representantes da Contratante e da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN, Administrador(a)**, em 20/06/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PATRICIA DE MELO SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 20/06/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 20/06/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23732898** e o código CRC **D2C15A6D**.